



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 069/14, DE 24/07/2014.**

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DA  
ÁREA DE 381,27M<sup>2</sup> PERTENCENTE AOS LOTES  
RURAIS Nº 98, 98B E 100, DA MATRÍCULA  
13.775 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
COMARCA DE ITAPIRANGA/SC DE  
PROPRIEDADE DA SRA. ELLI GRINGS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 73, item VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriada a área de terra de 381,27m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), do lote rural nº98, 98B e 100, da matrícula 13.775 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC destinada para formação do prolongamento da Rua São Cristóvão, cidade de São João do Oeste, assim identificada:

**I** - Área de terra de 381,27m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada para formação do prolongamento da Rua São Cristóvão, pertencente ao lote rural nº98, 98B e 100, da matrícula 13.775 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, com as seguintes confrontações: ao norte com a Rua São Cristóvão, ao sueste com uma estrada municipal que o separa de terras do mesmo lote nº 98, nº 100 e nº 98B, ao sul em 61,27m com a Rua São Cristóvão, ao oeste em 6,00m com a Rua São Cristóvão, conforme mapa e memorial descritivos em anexo.

**Art. 2º.** A presente desapropriação é efetivada sem ônus aos cofres municipais, conforme Termo de Doação em anexo, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** Esta operação é objeto da ART nº4931750-2 e memorial descritivo firmado pelo Técnico em Agropecuária Eduardo Lauschner, CREA/ SC nº 072805-2.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 24/07/2014.

SÉRGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

EDUARDO LAUSCHNER – CREA/SC 072805-2  
TOPOGRAFIA E PROJETOS RURAIS  
CEL. 91461805 OU 36361683

**MEMORIAL DESCRITIVO DE AMPLIAÇÃO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

P/ DO LOTE RURAL N°98, n°100 E N°98-B com área de 191.577,36m<sup>2</sup>, de propriedade de Eli Grings, sem benfeitorias, situado na Linha São João no município de São João do Oeste-SC, confrontando ao NORTE, em 281,84m com terras do mesmo lote n°98, e com terras de P/ dos lotes n°100 e n°98; ao SUL, com terras do lote n°96 e com terras do mesmo lote n°98 e n°100; ao LESTE com o Travessão da Linha Poná; ao OESTE em 35,79m com terras do mesmo lote n°98, com o Arroio Fortaleza e com terras dos mesmos lote n°98 e n°100; ao SUESTE com uma Estrada Municipal que o separa de terras do mesmo lote n°98; O presente lote será dividido da seguinte forma:

**LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RESULTANTES**

DE 339,73m<sup>2</sup> DE ÁREA A SER INDENIZADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO, situado na Linha São João, sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, em 68,54m com terras de P/ dos Lotes n°98, n°100 e n°98-B; ao SUESTE com uma Estrada Municipal que o separa de terras do mesmo lote n°98, n°100 e n°98-B; ao SUL, com a Rua São Cristóvão; ao OESTE em 4,88m com a Rua São Cristóvão;

DE 381,27m<sup>2</sup> DE ÁREA A SER DOADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO, situado na Linha São João, sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com a Rua São Cristóvão; ao SUESTE com uma Estrada Municipal que o separa de terras do mesmo lote n°98, n°100 e n°98-B; ao SUL, em 61,27m com a Rua São Cristóvão; ao OESTE em 6,00m com a Rua São Cristóvão;

São João do Oeste-SC, 05 de junho de 2014.

  
Eduardo Lauschner  
Téc. Agr. CREA/SC 072805-2

DESAPROPRIAÇÃO